Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2616 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 21 de Fevereiro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 22 de Fevereiro de 2019

**AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.364.336 - DF (2018/0238674-5)**

| | | |
|---|---|---|
| **RELATOR** | **:** | **MINISTRO BENEDITO GONÇALVES** |
| AGRAVANTE | : | DISTRITO FEDERAL |
| PROCURADORA | : | CLARISSA REIS IANNINI E OUTRO(S) - DF016399 |
| AGRAVADO | : | Z V DA C |
| AGRAVADO | : | A A C |
| AGRAVADO | : | J L S C (MENOR) |
| AGRAVADO | : | L K S C (MENOR) |
| REPR. POR | : | C P DA S |
| AGRAVADO | : | L A C |
| AGRAVADO | : | M P V DA C C D |
| ADVOGADO | : | JESUS JOSÉ ALVES FERREIRA - DF034125 |

**EMENTA**

**PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO À DECISÃO DE INADMISSÃO DO RECURSO ESPECIAL NA CORTE DE ORIGEM.**

**1.** A ausência de impugnação específica aos fundamentos da decisão da Corte de origem que não admitiu o recurso impede o conhecimento do agravo, nos termos dos artigos 932, III, do CPC/2015 e 253, parágrafo único, I, do RI/STJ (redação dada pela Emenda Regimental n. 22, 2016).

**2.** Agravo interno não provido.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Os Srs. Ministros Sérgio Kukina, Regina Helena Costa (Presidente), Gurgel de Faria e Napoleão Nunes Maia Filho votaram com o Sr. Ministro Relator.

Brasília (DF), 19 de fevereiro de 2019(Data do Julgamento)

MINISTRO BENEDITO GONÇALVES
Relator